



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

### **Processo Administrativo nº 033/2021**

Município de Santa Tereza

Edital de Pregão nº 004/2021

Tipo de julgamento: menor valor percentual

Processo nº 033/2021

### **“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 01 de março de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.035/2021, de 05 de janeiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento integral do bem descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/ 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente Licitação objetiva a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de estágios, para fins de proporcionar, nos termos da Lei Municipal nº 943/2009 de 25/11/2009 e Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, no Município de Santa Tereza, de estudantes matriculados e com frequência regular e afetiva nos cursos vinculados ao ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsas de estágio oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, conforme especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência, em anexo, que para todos os efeitos legais, faz parte integrante deste Edital.

**1.2.** O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, e da Lei Municipal nº 943 de 25 de novembro de 2009.

**1.3.** O número de estagiários a serem aceitos pelo Município poderá atingir o percentual máximo de 20% (vinte por cento) em relação ao quadro total de servidores públicos municipais, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 943/2009.

**1.4.** Os estágios oportunizados pelo Município serão instrumentalizados mediante assinatura pelas partes de Termo de Compromisso de Estágio.

**1.5.** A carga horária do estágio a ser desenvolvida pelo estagiário será de:

**1.5.1.** 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

**1.5.2.** 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

**1.5.3.** Até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**1.6.** O valor da bolsa a ser paga aos estagiários, considerando-se o controle da carga horária efetivamente cumprida para fins do efetivo pagamento, será de:

**1.6.1.** R\$ 500,00 (quinhentos reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

**1.6.2.** R\$ 600,00 (seiscentos reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

**1.6.3.** R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes do ensino superior.

**1.7.** Constituir-se-ão obrigações da vencedora deste certame:

**1.7.1.** Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

**1.7.2.** Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo MUNICÍPIO, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

**1.7.3.** Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio, o número da apólice e o nome da companhia seguradora;

**1.7.4.** Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser assistido por seu responsável legal;

**1.7.5.** No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como, sobre a relação entre estagiário e parte concedente;

**1.7.6.** Acompanhar a avaliação realizada pela instituição de ensino, as instalações de realização do estágio, bem como, de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**1.7.7.** Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio e informar à parte concedente;

**1.7.8.** Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

**1.7.9.** Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto à instituição de ensino e informar ao estagiário;

**1.7.10.** Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

**1.7.11.** Disponibilizar ao estagiário termo/certificado de realização de estágio, no qual deverá constar o curso, a instituição de ensino, o local de realização do estágio, o período de realização, o número de horas contratadas e as atividades realizadas.

**1.7.12.** Possuir condições para apresentar o candidato à vaga de estágio, em até 03 (três) dias úteis, após a abertura da vaga pelo MUNICÍPIO, interagindo, diretamente com o supervisor do estágio na entrevista;

**1.7.13.** Disponibilizar um representante para comparecer junto a Secretaria Municipal da Fazenda e ao Departamento Pessoal do MUNICÍPIO, sempre que estes julgarem necessário, para fins de análise e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas aos estagiários.

**1.7.14.** Comprovação de disponibilidade de sistema que possibilite ao MUNICÍPIO a emissão e impressão de boleto de pagamento das bolsas auxílio, bem como, para o gerenciamento de vale- transporte, vale-alimentação e demais benefícios que o órgão público possa oferecer, diretamente no site do agente de integração. Nesse sistema deve estar integrado ao controle de concessão do recesso remunerado obrigatório, facilitando o gerenciamento do cronograma, além do cumprimento da legislação;

**1.7.15.** Dispor de Home Page, Portal, Call Center ou outra forma de interatividade, para que, em tempo real, o estagiário seja comunicado ou orientado sobre assuntos e normativas da área, bem como, sobre informações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

gerais do estagiário, tais como, cadastro, pagamento, frequência, período realizado e faltante de estágio, documentos pendentes, etc.;

**1.8. Constituir-se-ão obrigações do Município:**

**1.8.1.** Remeter à contratada as solicitações de candidatos às oportunidades de estágio;

**1.8.2.** Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela contratada;

**1.8.3.** Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;

**1.8.4.** Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente Termo de Compromisso de Estágio, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;

**1.8.5.** Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio;

**1.8.6.** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**1.8.7.** Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**1.8.8.** Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando estagiário, emitida pela instituição de ensino na qual o estagiário está regularmente matriculado, conforme a periodicidade definida para o estágio.

**1.8.9.** Verificar, mediante informações prestadas pela contratada, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;

**1.8.10.** Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;

**1.8.11.** Fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, podendo solicitar a sua substituição;

**1.8.12.** Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

**1.8.13.** Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada 06 (seis) meses, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;

**1.8.14.** Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;

**1.8.15.** Observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

**1.9.** A porcentagem máxima a ser paga pelo Município para cada agenciado, durante o período de vigência do seu Termo de Compromisso de Estágio será de **10,5% (dez virgula cinco por cento)** mensalmente sobre o valor de cada bolsa.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.1.2.** É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).

d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**2.2.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**2.3.** A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**CONTATO: e-mail + telefone**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**CONTATO: e-mail + telefone**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**c)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 06.16 à 06.19 e 07.7, deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

**c.1)** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo II e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa, endereço completo e telefone ou e-mail de contato.

**b)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**c)** declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato a ser celebrado com o Município no caso de vencedor da licitação, sendo que a sua falta não é motivo para nulidade da proposta.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior **a 0,1% sobre o valor anterior.**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Administração - CRA;
- b) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que o licitante possui convênios com instituições de ensino médio, ensino técnico e de curso superior, de natureza pública ou privada, apresentando cópia dos convênios estabelecidos com as instituições situadas no Município e nos municípios próximos (máximo 100 km).

### 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**a1)** para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,50}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**a2)** é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**a3)** licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**Observação:** **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**b) Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos documentos;

#### **7.1.6. DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (ANEXO VII)
- c)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO VII).
- d)** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO VII)

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor índice percentual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03(três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento do relatório financeiro de estagiários, correndo a despesa na seguinte dotação:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.132 – Manutenção do C.I.E.E

(1832) 333903999 – Serviços de Estagiários

0701 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3650010.2.132 – Manutenção do C.I.E.E

(0811) 333903999 – Serviços de Estagiários

0703 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3610011.2.132 – Manutenção do C.I.E.E

(2258) 333903999 – Serviços de Estagiários

**11.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, junto a Secretaria de Administração, sita na Avenida Itália, nº 474 ou pelos telefones (54) 3456-1033 ou fax (54) 3456-1305, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto a Secretaria de Administração.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**13.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**13.7.** É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**13.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.12** - Integram este Edital, os seguintes **ANEXOS**:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta financeira;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP;

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VII - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Inciso III, do art. 9º da lei 8666/93;

Anexo VIII - Modelo de declaração de vigência da proposta;

Anexo IX - Minuta do contrato.

Santa Tereza, 12 de fevereiro de 2021.

**GISELE CAUMO**  
**Prefeita Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

### **ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA**

**1. Objetivo:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

| Item | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor percentual estimado |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01   | Prestação de serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos. | 10,5%                     |

**Preço Total Estimado:** A porcentagem máxima a ser paga pelo Município para cada agenciado, durante o período de vigência do seu Termo de Compromisso de Estágio será de **10,5% (dez virgula cinco por cento)** mensalmente sobre o valor de cada bolsa.

- Admitir-se-á propostas somente até o limite da despesa estimada sendo o julgamento pelo menor valor percentual, levando-se em conta os preços praticados no mercado.

**a)** O pregoeiro poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no item 5.1 do Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

**2. Justificativa:** A solicitação tem a finalidade de proporcionar, nos termos da Lei Municipal nº 943/2009, de 25 de novembro de 2009 e Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, no Município de Santa Tereza, de estudantes matriculados e com frequência escolar regular e efetiva nos cursos vinculados ao ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos. O estágio terá caráter de complementação educacional e aprendizagem profissional e será planejado e avaliado em conformidade com os currículos, programas, calendários e horários escolares, constituindo-se, o agente de integração, em instrumento de diálogo entre o Poder Público e as instituições de ensino, com capacidade de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, que não acarretará qualquer vínculo de caráter empregatício com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 943/2009, de 25 de novembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**3. Prazo:** O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4. Adjudicação do Objeto:** Menor percentual

**5. Validade da Proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

**6. Das Especificações Técnicas:** A fim de atender as necessidades atuais do MUNICÍPIO em relação à gestão do seu programa de estágios, estabeleceram-se algumas especificações técnicas em relação ao prestador de serviços. Tais especificações visam garantir o cumprimento de prazos de renovação dos **Termos de Compromisso de Estágio**, estabelecer controles efetivos referentes aos contratos de estágio firmados pelo MUNICÍPIO, a fim de proporcionar um melhor atendimento, tanto aos estagiários quanto aos supervisores de estágio. Considerando o exposto, seguem as características necessárias ao atendimento das especificações acima:

- Disponibilizar sistema que possibilite ao MUNICÍPIO a emissão e impressão de boleto de pagamento das bolsas auxílios, bem como, gerenciamento de vale transporte, vale alimentação e demais benefícios que o órgão público possa oferecer, diretamente no site do agente de integração, e que esse sistema esteja integrado ao controle de concessão do recesso remunerado obrigatório, facilitando o gerenciamento do cronograma além do cumprimento da legislação.

- Possuir condições para apresentar candidato à vaga de estágio em até 03 (três) dias úteis após a abertura da vaga pelo MUNICÍPIO, interagindo diretamente com o supervisor do estágio na entrevista.

- Disponibilizar ao estagiário termo/certificado de realização de estágio, no qual conste o curso, a instituição de ensino, o local de realização de estágio, período de realização, número de horas contratadas e atividades realizadas.

- Certidão de registro no Conselho Regional de Administração - CRA;

- Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

- Indicação explícita das instituições de ensino de nível superior e de nível médio com as quais a licitante mantém convênios ou outros instrumentos jurídicos para a satisfação do objeto da licitação.

**Importante:** As especificações técnicas acima citadas deverão ser amplamente comprovadas no certame, no momento da apresentação do envelope nº 002 – habilitação, conforme descritas no item 7.1.3 com seus respectivos subitens do Edital.

**7. Da forma de execução dos serviços:** O objeto contratado deverá ser executado conforme descrito no Edital.

**8. Do Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento do relatório financeiro de estagiários.

**9. Classificação Orçamentária:**

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.132 – Manutenção do C.I.E.E

(1832) 333903999 – Serviços de Estagiários

0701 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3650010.2.132 – Manutenção do C.I.E.E

(0811) 333903999 – Serviços de Estagiários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0703 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3610011.2.132 – Manutenção do C.I.E.E

(2258) 333903999 – Serviços de Estagiários

**10. Unidade Fiscalizadora:** Secretaria Municipal de Administração.

Santa Tereza, 12 de fevereiro de 2021.

**GISELE CAUMO**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E- mail: \_\_\_\_\_

Data da Abertura: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, apresentando a seguinte proposta financeira, para prestação dos seguintes serviços:

| Item | Descrição do serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor percentual |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01   | Prestação de serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos. |                  |

Validade da Proposta \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Responsável/Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**ANEXO III – MODELO CREDENCIAMENTO**

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA

APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da cédula de identidade nº .....e do CPF nº ....., a participar da licitação  
instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 004/2021, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa ....., CNPJ/MF nº....., bem como formular propostas e lances na  
etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção  
de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo  
Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao  
certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS – HABILITAÇÃO**  
**(entregue no credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**  
**(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS – HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 004/2021 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**ANEXO V**  
**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA**  
**FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa

Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.) ....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo:  
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2021, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

### **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

### **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Gisele Caumo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 004/2021 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

#### **OBJETO**

##### **Cláusula Primeira:**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio oferecida pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.

#### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **Cláusula Segunda:**

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o percentual de ..... (%) mensalmente, sobre o valor de cada bolsa. O pagamento será efetuado mensalmente, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento do relatório financeiro de estagiários.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Terceira:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social

10.3010039.2.132 – Manutenção do C.I.E.E

(1832) 333903999 – Serviços de Estagiários

0701 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3650010.2.132 – Manutenção do C.I.E.E

(0811) 333903999 – Serviços de Estagiários

0703 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.3610011.2.132 – Manutenção do C.I.E.E

(2258) 333903999 – Serviços de Estagiários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Cláusula Quarta:**

O serviço será prestado mensalmente, conforme a necessidade e manutenção dos estagiários pelo Município.

## **DA VIGÊNCIA**

### **Cláusula Quinta:**

O presente contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Cláusula Sexta:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Além dessas, são específicas as seguintes obrigações:

- Realizar a execução do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada no procedimento licitatório que originou este instrumento, sem qualquer custo adicional.
- Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.
- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
- A CONTRATADA não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do MUNICÍPIO, permitida desde já, a prestação dos serviços objeto deste instrumento, por parte de conveniados com a CONTRATADA.
- Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a CONTRATADA assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos trabalhos.
- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.
- Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.
- Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Administração Pública contratante, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

- Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos às vagas de estágio disponibilizadas pelo Poder Público, de acordo com as condições estabelecidas pela concedente, tendo em vista as áreas de interesse, para que os estagiários se dediquem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;
- Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante selecionado para estágio, devendo constar no **Termo de Compromisso de Estágio** o número da apólice de o nome da companhia seguradora;
- Lavrar o **Termo de Compromisso de Estágio**, a ser assinado pela concedente do estágio, pela instituição de ensino, pelo próprio agente de integração e pelo estagiário que, quando menor de 18 (dezoito) anos deverá ser assistido por seu responsável legal;
- No ato da formalização do estágio, orientar o estudante acerca dos aspectos legais e técnicos do estágio, bem como a relação entre estagiário e parte concedente;
- Acompanhar a avaliação, realizada pela instituição de ensino, das instalações de realização do estágio, bem como de sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Verificar junto à instituição de ensino o professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, designado como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio e informar à parte concedente;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a **06 (seis) meses**, de relatório das atividades;
- Verificar a existência de normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios junto a instituição de ensino e informar ao estagiário;
- Verificar junto à instituição de ensino e comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Disponibilizar ao estagiário termo/certificado de realização de estágio, no qual deverá constar o curso, a instituição de ensino, o local de realização do estágio, o período de realização, o número de horas contratadas e atividades realizadas.
- Possuir capacidade para apresentar candidato à vaga de estágio em até **03 (três) dias úteis** após a abertura da vaga pela prefeitura, interagindo, diretamente com o supervisor do estágio a entrevista;
- Disponibilizar um representante para comparecer junto a Secretaria Municipal da Fazenda e ao Departamento Pessoal do MUNICÍPIO, sempre que estes julgarem necessário para fins de análise e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas aos estagiários.
- Dispor de Home Page, Portal, Call Center ou outra forma de interatividade, para que, em tempo real, o estagiário seja comunicado ou orientado sobre assuntos e normativas da área, bem como, sobre informações gerais do estagiário, tais como cadastro, pagamento, frequência, período realizado e faltante de estágio, documentos pendentes, etc.;
- Dispor de sistema que possibilite ao MUNICÍPIO a emissão e impressão de boleto de pagamento de bolsas auxílio, bem como, para o gerenciamento de vale-transporte, vale-alimentação e demais benefícios que o órgão público possa oferecer, diretamente no site do agente de integração. Nesse sistema deve estar integrado ao controle de concessão de recesso remunerado obrigatório, facilitando o gerenciamento de cronograma, além do cumprimento da legislação;

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

##### **Cláusula Sétima:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Exercer o poder de fiscalização, sempre que entender necessário, antes, durante e após a entrega do objeto deste instrumento.
- d) Fornecer as informações e dados necessários para que a CONTRATADA possa desenvolver o objeto deste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

instrumento.

- e) Remeter à contratada as solicitações de candidatos à oportunidades de estágio;
- f) Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela contratada;
- g) Encaminhar à contratada os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde se realizará o estágio;
- h) Aceitar estagiários em seus órgãos, regularizando a relação entabulada com o educando, com a instituição de ensino e com a contratada mediante celebração do competente **Termo de Compromisso de Estágio**, que deverá indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e aos horários e calendário escolar;
- i) Manter a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no **Termo de Compromisso de Estágio**;
- j) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- k) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio, limitando, cada servidor, à supervisão de até **10 (dez)** estagiários simultaneamente;
- l) Exigir, periodicamente, comprovante de regularidade da matrícula do educando-estagiário, emitida pela instituição de ensino na qual o estagiário está regularmente matriculado, conforme a periodicidade definida para o estágio.
- m) Verificar, mediante informações prestadas pela CONTRATADA, a frequência dos educandos-estagiários que realizarem estágios em seus órgãos, nos respectivos cursos;
- n) Repassar o valor da bolsa de estágio para a contratada, para fins de pagamento ao estagiário;
- o) Fornecer informações à contratada quando do desligamento dos estagiários, solicitando a sua substituição;
- p) Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;
- q) Remeter, diretamente ou por meio do agente de integração de estágio, à instituição de ensino a cada **06 (seis) meses**, no mínimo, relatório de atividades do estágio, elaborado pelo supervisor, com vista obrigatória do estagiário;
- r) Manter arquivo com documentos que comprovem a relação de estágio;
- s) Observar as demais disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

## DA RESCISÃO

### Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

## DAS PENALIDADES

### Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

##### **Cláusula Décima:**

A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

#### **DO FORO**

##### **Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**  
**Município de Santa Tereza/RS.**  
**Gisele Caumo**  
**Prefeita Municipal**

**CONTRATADA**  
.....  
**Representante Legal da Empresa**

**Aprovado:**

**Procurador Jurídico**